

LEI Nº 6.628, DE 22 DE MARÇO DE 2004.

EMENTA: Institui o dia 18 de maio como o Dia Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia 18 de maio como o Dia Estadual de Combate ao Abuso Sexual e à Exploração de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de março de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

FONTE: DOE Nº 30.156, de 23/03/2004.